CÂMARA MUNICIPAL DE
CABROBÓ

Avenida João Pires da Silva, 701, Centro - Cabrobó-PE - CEP: 56.180-000
CNPJ: 11.411.964/0001-49 - Fone: (87)3875.1374 - email: contato@camaracabrobo.com.br

LEI Nº 1.998/2021.

EMENTA: Altera a Lei nº. 1.896/2019 e dá outras providências.

RONY SIMÕES GOMES DE BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CABROBÓ - PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cabrobó, bem como o que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 66, § 3º, em função de ter decorrido o prazo de 15 dias úteis e o silêncio do Prefeito do Município de Cabrobó, importando sanção tácita ao Projeto de Lei nº 03/2021, oriundo do Poder Legislativo Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do Artigo 2º da Lei nº. 1.896/2019 passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º As assinaturas digitais das edições do Diário Oficial Eletrônico do Município deverão ser delegadas a servidores do quadro de pessoal efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo."

Art. 2º. Fica acrescido o inciso IV, no § 2º do Artigo 5º da Lei nº. 1.896/2019, com a seguinte redação:

"IV – publicações do Poder Executivo e do Poder Legislativo, separadas por cadernos autônomos, segundo suas competências."

Art. 3°. O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021.

RONY SIMOES GOMES DE BRITO:09017213442

Assinado de forma digital por RONY SIMOES GOMES DE BRITO:09017213442
Dados: 2021.05.18 13:02:38 -03'00'

Rony Simões Gomes de Brito
Presidente